

- 3.4 - Plano de Trabalho, com a respectiva carga horária de cada médico e psicólogo que irá fazer parte do quadro da entidade;
- 3.5 - Escritura ou Contrato de Locação do imóvel, onde está instalada a entidade;
- 3.5.1 - A Escritura ou Contrato de Locação deverá, obrigatoriamente, estar em nome da Pessoa Jurídica a ser credenciada ou de um dos sócios.
- 3.6 - Alvará Municipal de Funcionamento, vigente;
- 3.7 - Laudo de Vistoria da Vigilância Sanitária, vigente;
- 3.8 - Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros, vigente;
- 3.9 - Termo de Aceite de Cumprimento a NBR 9050/2004 da ABNT, conforme disposto no Anexo VII;
- 3.10 - Uma cópia do Projeto Arquitetônico, assinado por responsável técnico, contendo a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART assinada e devidamente quitada perante o CREA/PA.

ANEXO II

DO CREDENCIAMENTO DOS PROFISSIONAIS

1 - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA PSICOLÓGICA:

- a - Os Psicólogos deverão estar regularmente inscritos no respectivo Conselho Regional de Psicologia - CRP/PA, apresentando a respectiva comprovação de inscrição junto ao CRP/PA, através da cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional, ou de solicitação de transferência comprovada através de protocolo (validade 90 dias) da data de emissão pelo CRP/PA, ou ainda, comprovação de que o Psicólogo possui inscrição secundária no CRP/PA;
- b - Comprovante de quitação da anuidade do respectivo Conselho Regional;
- c - Declaração de Regularidade Ética fornecida pelo Conselho Regional de Psicologia - CRP;
- d - Comprovação de que o Psicólogo possui experiência profissional a partir de sua formação acadêmica;
- e - Os Psicólogos deverão ter Título de Especialista em Psicologia do Trânsito reconhecido pelo CFP.

2 - DOS PROFISSIONAIS DA ÁREA MÉDICA:

- a - Os Médicos deverão estar regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina-CRM/PA, apresentando a respectiva comprovação de inscrição, através da cópia autenticada da Carteira de Identidade Profissional;
- b - Comprovante de quitação da anuidade do Conselho Regional de Classe;
- c - Declaração de conduta ética fornecida pelo CRM/PA;
- e - Comprovação de que o Médico Auxiliar (se houver) possui experiência profissional a partir de sua formação acadêmica;
- f - Os Médicos deverão ter Título de Especialista em Medicina de Tráfego de acordo com as normas da Associação Médica Brasileira - AMB e do Conselho Federal de Medicina-CFM;

ANEXO III

RELAÇÃO NOMINAL DO CORPO TÉCNICO

Declaro (amos) que a equipe técnica da Entidade _____, nos termos do Artigo 19, inciso I e III da PORTARIA de credenciamento do DETRAN/PA, e conforme disposto na Resolução 425/2012-CONTRAN, será composta pelos seguintes profissionais com suas respectivas assinaturas, dando ciência do presente ato:

Responsável Técnico Médico (a):
 Nome _____ CRM _____
 Assinatura _____

Responsável Técnico Psicólogo (a):
 Nome _____ CRP _____
 Assinatura _____

Médicos Auxiliares:
 1 - _____ CRM _____
 Assinatura _____
 2 - _____ CRM _____
 Assinatura _____
 3 - _____ CRM _____
 Assinatura _____

Psicólogos Auxiliares:
 1 - _____ CRP _____
 Assinatura _____
 2 - _____ CRP _____
 Assinatura _____
 3 - _____ CRP _____
 Assinatura _____

Local, _____/_____/_____

Carimbo e assinatura representante(s) legal(is) da Entidade e/ou instituição

ANEXO IV

DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

1 - Da estrutura predial da entidade:

- a - Todo Credenciado só poderá efetuar atendimento médico e/ou psicológico para o usuário do DETRAN/PA, em local fixo, exclusivamente no endereço para o qual foi credenciado, não se justificando mudanças não autorizadas, bem como a utilização do mesmo espaço físico por mais de uma entidade credenciada.
- b - Atender a regulamentação estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.
- c - Os ambientes de atendimento deverão ser confortáveis, iluminados, ventilados e protegido contra as intempéries. Deverão garantir higiene, segurança a processos e fluxo adequado de funcionamento.
- d - O acesso ao cliente deverá garantir a segurança do processo, para evitar fraudes durante a realização dos exames.
- e - As dimensões dos vãos das janelas deverão estar de acordo com a legislação municipal.

f - A ventilação será preferencialmente natural, feita por aberturas superiores ou laterais; sempre que a ventilação natural não for possível ou for insuficiente, será obrigatória a instalação de ventiladores, exaustores e/ou condicionadores de ar tipo split de acordo com a necessidade local, resguardada a qualidade do ar captado.

f.1 - A ventilação e iluminação não deverá ocorrer entre ambientes internos e sim com o meio externo. Não será permitido janelas entre as salas de permanência de pessoas.

g - Para acessos e circulações horizontal e vertical (elevadores e plataformas), adotar medidas e requisitos mínimos estabelecidos pela Norma 9050 da ABNT e suas complementares.

h - Da identificação visual de fachada deverá constar os dados da Clínica de acordo com o constante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ e no cadastro do DETRAN/PA, sendo, terminantemente, proibida a utilização de nome comercial ou de fantasia que confunda ou vincule o DETRAN/PA, sua sigla, abreviatura ou logomarca.

i - Os ambientes deverão estar devidamente identificados, através de comunicação visual, pela sua atividade.

k - Os locais de realização de Exames de Aptidão Física e Mental e de Avaliação Psicológica para condutores de veículos automotores devem ser exclusivos para este tipo de procedimento, por no mínimo oito (8) horas contínuas.

2 - Dos ambientes específicos:

a - Sala de Recepção e de Espera devesse apresentar o necessário e suficiente conforto, adequado ao fluxo previsto de clientes, com cadeiras para acomodação, bebedouro e copos descartáveis;

b - Sala de Almozarifado e/ou DML - Deposito de Material de Limpeza;

c - Sala de Arquivo, destinada ao arquivamento de processos deverá atender única e restritamente a este fim, sendo provida de chave de forma a garantir segurança. Esta sala deverá possuir, no mínimo, um armário arquivo com chave de acesso restrito aos psicólogos.

d - A clínica deverá dispor de 2 (duas) instalações sanitárias (masculino e feminino) em perfeitas condições de higiene e utilização, sendo que pelo menos uma destas seja adaptada para Portador de Necessidades Especiais(PNE) conforme a NBR 9050/2004-ABNT. Para instalação de sanitários adaptados, apresentar no projeto arquitetônico a planta e elevação das instalações dos equipamentos com alturas mínimas estabelecidas pela NORMA e na forma da Lei

3 - Área para Exames Específicos na Avaliação Psicológica:

a - As salas de atendimento psicológico individual e coletivo deverão garantir isolamento acústico, de forma a evitar interferência ou interrupção na execução das tarefas dos candidatos, visando proporcionar melhor concentração nos testes e sigilo aos usuários durante exames. Os ambientes deverão ser aprovados pelo Conselho Regional de Psicologia (CRP).

b - Sala para aplicação de testes psicológicos coletivos, com no mínimo de 10 (dez) e no máximo 20 (vinte) carteiras escolares modelo retangular, conforme exigência contida nos manuais de testes psicológicos, com espaço físico de 1,20m² (um virgula vinte metros quadrados) por candidato. As mesas e cadeiras devem facilitar a postura do candidato e a aplicação de testes, possibilitando que a folha de teste caiba na íntegra na mesa, conforme exigência contida nos manuais de testes psicológicos.

c - A clínica deve possuir uma mesa para aplicação de testes psicológicos em pessoas que fazem uso de cadeira de rodas.

d - Sala para entrevista e testes individuais com dimensões mínimas de 2,0m x 2,0m (dois metros por dois metros), contendo no mínimo 01 (um) armário com chave, 01 (uma) mesa, 02 (duas) cadeiras, as quais devem propiciar conforto, facilitar a postura do candidato e a aplicação do teste.

4 - Consultório para Exames de aptidão Física e Mental:

a - Cumprir Código de Postura Municipal.

b - Sala de exames do médico deverá ter dimensão longitudinal mínima de 6,0m x 3,0m (seis metros por tres metros) ou 4,5m x 3,0m (quatro metros e cinquenta centímetros por três metros) com auxílio de espelhos, obedecendo aos critérios de acessibilidade.

b.1 - A sala de exames médicos deverá ter fixada em posição adequada a Tabela de Snellen, mesmo que a clínica pretenda realizar a avaliação oftalmológica através de aparelho óptico de mesa.

b.2 - Na sala de exames médicos, com dimensões de 4,5m x 3,0m (quatro metros e cinquenta centímetros por três metros) deverá ser dotada de Tabela de Snellen invertida, com instalação de espelho que deverá garantir posicionamento e dimensão adequada para a realização do exame.

5 - Dos Equipamentos Médicos:

a - Aparelhos que atendam aos requisitos dos exames constantes do artigo 16, inciso II, da Resolução no 425/2012 do CONTRAN.

6 - Dos Equipamentos Técnicos Psicológicos:

a - Os instrumentos mínimos para a aferição dos critérios, são os exigidos pela Resolução no 425/2012 do CONTRAN e pelas Resoluções do CFP vigentes, visando a padronização da avaliação no Estado.

b - Computador e periféricos para auxiliar o trabalho do psicólogo, não devendo, este equipamento, estar localizado na recepção, garantindo-se o acesso restrito aos arquivos e documentos relativos as Avaliações Psicológicas, aos profissionais de Psicologia.

7 - Dos Equipamentos de Informática:

a - A aquisição de todos os equipamentos de informática (hardware) e softwares serão de responsabilidade da Credenciada.

b - A Credenciada deverá disponibilizar um micro computador para cada setor da clínica destinado a utilização de sistemas, tais como: recepção para atendimento, médico e psicólogo para cadastro do resultado do exame e outros que necessitarem.

c - Devido a implantação do Sistema AFIS (Biometria), as especificações dos equipamentos de informática necessários serão definidas pela empresa que será contratada através de Processo Licitatório para produção de CRV, CRLV e CNH, e posteriormente serão encaminhadas pelo DETRAN/PA as Credenciadas.

d - A Credenciada poderá a qualquer tempo solicitar homologação de novos equipamentos.